

DECRETO N° 20.106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMRI:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Coordenadoria-Geral de Participação Cidadã (CGPC);

III – Coordenadoria-Geral de Articulação Política (CGAP);

IV – Coordenadoria-Geral de Articulação Institucional (CGAI); e

V – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Coordenadoria-Geral de Participação Cidadã (CGPC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Relações Institucionais Participativas (CORIP);

a) Centro de Relações Institucionais Participativas Humaitá/ Navegantes R01 (CRIP – R01);
1. Equipe de Orçamento Participativo R01 (EOP – R01);

b) Centro de Relações Institucionais Participativas Noroeste R02 (CRIP – R02);

1. Equipe de Orçamento Participativo R02 (EOP – R02);
- c) Centro de Relações Institucionais Participativas Leste R03 (CRIP – R03);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R03 (EOP – R03);
 - d) Centro de Relações Institucionais Participativas Lomba do Pinheiro R04 (CRIP – R04);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R04 (EOP – R04);
 - e) Centro de Relações Institucionais Participativas Norte R05 (CRIP – R05);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R05 (EOP – R05);
 - f) Centro de Relações Institucionais Participativas Nordeste R06 (CRIP – R06);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R06 (EOP – R06);
 - g) Centro de Relações Institucionais Participativas Partenon R07 (CRIP – R07);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R07 (EOP – R07);
 - h) Centro de Relações Institucionais Participativas Restinga R08 (CRIP – R08);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R08 (EOP – R08);
 - i) Centro de Relações Institucionais Participativas Glória R09 (CRIP – 09);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R09 (EOP – R09);
 - j) Centro de Relações Institucionais Participativas Cruzeiro R10 (CRIP – R10);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R10 (EOP – R10);
 - k) Centro de Relações Institucionais Participativas Cristal R11 (CRIP – R11);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R11 (EOP – R11);
 - l) Centro de Relações Institucionais Participativas Centro-Sul R12 (CRIP – R12);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R12 (EOP – R12);
 - m) Centro de Relações Institucionais Participativas Extremo-Sul R13 (CRIP – R13);

1. Equipe de Orçamento Participativo R13 (EOP – R13);
- n) Centro de Relações Institucionais Participativas Eixo Baltazar R14 (CRIP – R14);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R14 (EOP – R14);
 - o) Centro de Relações Institucionais Participativas Sul R15 (CRIP – R15);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R15 (EOP – R15);
 - p. Centro de Relações Institucionais Participativas Centro R16 (CRIP – R16);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R16 (EOP – R16);
 - q) Centro de Relações Institucionais Participativas Ilhas R17 (CRIP – R17);
 1. Equipe de Orçamento Participativo R17 (EOP – R17).

Art. 4º A Coordenadoria-Geral de Articulação Institucional (CGAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Relações Internacionais e Federativas (CRIF);
- II – Coordenação de Articulação com o Segmento Empresarial (CARSE);
- III – Coordenação de Resiliência e Redes (CRR);
 - a) CapacitaPOA;
 - b) ObservaPOA;
- IV – Unidade de Articulação com os Conselhos Municipais (UACM).

Art. 5º A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Expediente e Pessoal (UEP);
- II – Unidade de Compras e Contratos (UCC);
- III – Unidade de Orçamento e Finanças (UOF); e
- IV – Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UISG).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.